

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO PROCESSO DE  
COMPRAS Nº 13/2025

Matozinhos, 21 de março de 2025

Aos 20 dias do mês de março de 2025, reuniram-se na sala da Licitação, localizada na Câmara Municipal de Matozinhos, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constituídos pela portaria nº 1.436 de 24 de janeiro de 2025 para, na forma do Art. 7ª da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, proceder à análise do pedido de compras nº 13/2025, modalidade de inexigibilidade de licitação nº 13/2025, com fundamento no Art.74, I, da Lei Federal 14.133 de 2021, destinado à contratação de empresa autorizada, pela fabricante, para prestação de serviço de primeira revisão obrigatória a fim de manter a garantia de fábrica do veículo oficial Commander Turbo Limited T270 202, placa SYM 4I07, pertencente à frota da Câmara Municipal de Matozinhos, com fornecimento e substituição de peças e acessórios de reposição, de acordo com especificações técnicas presentes no Termo de Referência. Isso com a finalidade de atender às necessidades inerentes à gestão pública

É importante ressaltar que os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, a legislação vigente ainda prevê exceções a esta regra: a dispensa e a inexigibilidade de licitação. *De acordo com Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível nas hipóteses descritas em seu 74º artigo: “I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”.* Apesar de menos formalista em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra por inexigibilidade de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica, sendo tal previsão expressa no Art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Dentre os requisitos, elencamos: a) caracterização adequada do objeto, conteúdo do termo de referência (Art. 72, I e 150, Lei 14.133/2021) cód.112.09F b) Justificativa de contratação: razões de fato e de direito que fundamentem a demanda dos produtos ou do serviço que se pretende contratar (Art. 6, XXIII da Lei 14.133/2021) – cód.112.0C8 c) disponibilidade de recursos orçamentários com autorização do ordenador de despesas (Art. 72, IV c/c 150 da Lei 14.133/2021) – cód.11B.83C; d) autorização do responsável competente (Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021)– cód.119.388.

Levando em consideração as informações apresentadas acima, declaramos como vencedor do processo de compra por inexigibilidade de licitação nº 13/2025 a empresa **Via Mondo Automóveis e Peças Ltda – CNPJ: 00.836.942/0008-80.**

Agente de Contratação: Roberta Ferreira Cardoso

Membro da equipe de apoio: Luciano Antônio Ferreira de Oliveira



## Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LUCIANO ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF: 260.79\*. \*\*6-\*8 em **21/03/2025 12:44:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12K7.4643.2598.2412.6453, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ROBERTA FERREIRA CARDOSO**, CPF: 117.99\*. \*\*6-\*3 em **21/03/2025 12:40:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12X5.7640.703Z.226R.2365, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **11B.FF2** - Tipo de Documento: **ATA**.

Elaborado por **ROBERTA FERREIRA CARDOSO**, CPF: 117.99\*. \*\*6-\*3, em **21/03/2025 - 12:40:04**

Código de Autenticidade deste Documento: 12R1.1X40.003E.907R.4271

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

